

**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Biblioteca Dr. Nebrídio Negreiros**

**MANUAL DE REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS:  
Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região**

Elaborado por: Adriana Pires  
Barbara Maidel  
Cibelly Barbosa

**São Paulo  
2022**

# Título do artigo para submissão à Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região

## *Título do artigo em outro idioma*

Nome completo do autor\*

Nome completo do autor\*\*

**Resumo:** O resumo de artigo de periódico deve ter de 100 a 250 palavras, ser composto por uma sequência de frases concisas em parágrafo único e convém usar o verbo na terceira pessoa (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2021, p. 2). As palavras-chave devem ser separadas entre si por ponto e vírgula, e devem ser grafadas com as iniciais em letra minúscula, com exceção dos substantivos próprios e dos nomes científicos. A *Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região* recomenda a escolha de 3 (três) a 8 (oito) palavras-chave. Para outras dúvidas sobre elaboração de resumos, consultar a ABNT NBR 6028:2021.

**Palavras-chave:** artigo de periódico; normas da ABNT; Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

**Abstract/ Resúmen:** *O resumo em outro idioma sucede o resumo no idioma do documento.*

**Keywords/ Palabras clave:**

Data de submissão: (formato DD/MM/AAAA)

Data de aprovação: (a ser preenchida pela instituição)

DOI: (a ser preenchido pela instituição, se houver)

**Sumário:** 1 Introdução | 2 Desenvolvimento | 3 Apresentando citações e notas de rodapé | 3.1 Citações diretas e indiretas | 4 Outros elementos do artigo | 5 Considerações finais

## 1 Introdução

Esta é a “parte inicial do artigo na qual devem constar a delimitação do assunto tratado, os objetivos da pesquisa e outros elementos necessários para situar o tema do artigo” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2018a, p. 5). Fica a critério do autor o título desta seção introdutória e das outras

\* Nesta nota deve constar o currículo sucinto do autor, com vinculação corporativa e titulação acadêmica. O endereço de contato (e-mail, redes sociais) é opcional.

\*\* Havendo mais de um autor, acrescentar quantas notas de rodapé forem necessárias.

seções, desde que seja seguida a lógica de *introduzir, desenvolver e concluir* o texto. O autor pode acrescentar quantas seções e subseções achar necessárias. Para mais detalhes sobre como estruturar o artigo, consulte a ABNT NBR 6022:2018.

## 2 Desenvolvimento

Esta é a “parte principal do artigo, que contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2018a, p. 5). As seções e subseções devem ser elaboradas conforme a ABNT NBR 6024:2012.

## 3 Apresentando citações e notas de rodapé

Citação é a informação retirada de outra fonte, podendo ser direta ou indireta. As fontes de todas as citações utilizadas no artigo devem ser informadas na seção **Referências** e elaboradas conforme a ABNT NBR 6023:2018. Para modelos de referências de documentos variados, ver **Apêndice A**. Não referenciar materiais que não foram citados no artigo.

A *Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região* adota o sistema de chamada autor-data para citações (ver exemplos no **Apêndice B**).

O rodapé da página pode ser utilizado, se necessário, para notas explicativas, ou seja, para comentários, esclarecimentos ou explanações que não possam ser incluídos no texto. Não utilizar notas de rodapé para referências de citações, que devem ser indicadas apenas na lista ao final do artigo.

### 3.1 Citações diretas e indiretas

A citação direta transcreve parte da obra do autor consultado, enquanto a citação indireta é o texto *baseado* na obra do autor consultado. Ambos os tipos devem ser indicados utilizando o sistema de chamada autor-data.

Citações diretas de até três linhas devem estar contidas entre aspas duplas. Citações diretas com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, com letra menor que a do texto utilizado e sem aspas. Exemplo:

[...] a robusta e convincente, mas não redundante ou cansativa, linha de argumentos que se há de tecer em torno de uma hipótese formulada como objetivo a ser perseguido pelo trabalho investigativo de pesquisa científica há de primar: pela coerência; pela integralidade; pela seletividade... Assim, o trabalho de pesquisa efetuado deverá retratar o conjunto de esforços do pesquisador para a efetivação de seus objetivos científicos. (BITTAR, 2019, não paginado).

Para mais detalhes sobre citações, consulte a ABNT NBR 10520:2002.

#### 4 Outros elementos do artigo

Siglas mencionadas pela primeira vez no texto devem ser indicadas entre parênteses, precedidas do nome completo. Exemplo: Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nas menções seguintes pode-se usar apenas a sigla.

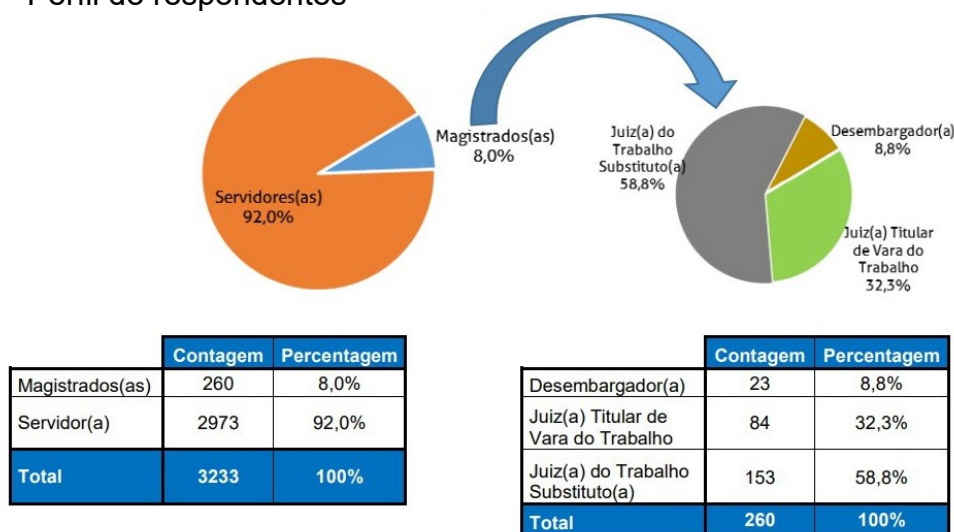
Quanto à ilustração,

[...] esta deve ser precedida de sua palavra designativa (desenho, esquema, fluxograma, fotografia, gráfico, mapa, organograma, planta, quadro, retrato, figura, imagem, entre outros), seguida de seu número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos, de travessão e do respectivo título.

Imediatamente após a ilustração, deve-se indicar a fonte consultada (elemento obrigatório, mesmo que seja produção do próprio autor) conforme a ABNT NBR 10520, legenda, notas e outras informações necessárias à sua compreensão (se houver). A ilustração deve ser citada no texto e inserida o mais próximo possível do trecho a que se refere. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2018a, p. 7).

Na ilustração:

Figura 1 – Perfil de respondentes



Fonte: BRASIL (2020)

Na lista de referências:

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Apuração do resultado da pesquisa sobre o teletrabalho na pandemia no âmbito do TRT2*. São Paulo: TRT2, 2020. Disponível em:

<https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/estatisticas/Pesquisas/Relatorio-pesquisa-teletrabalho-pandemiportal.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2022.

Para mais detalhes sobre como apresentar ilustrações, tabelas, anexos e outros elementos opcionais do artigo, consultar a ABNT NBR 6022:2018.

## 5 Considerações finais

Esta é a “parte final do artigo na qual se apresentam as considerações correspondentes aos objetivos e/ou hipóteses” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2018a, p. 5).

As principais normas da ABNT necessárias para escrever um artigo adequado para submeter à apreciação da comissão da *Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região* foram mencionadas no decorrer deste modelo e estão indicadas na seção **Referências**.

### Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 6022*: informação e documentação: artigo em publicação periódica técnica e/ou científica: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2018a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 6023*: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018b.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 6024*: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 6028*: informação e documentação: resumo, resenha e resenha: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 10520*: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

BITTAR, Eduardo C. B. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. *E-book*.

## **Apêndice A – Exemplos de referências (conforme a ABNT NBR 6023:2018)**

A seção **Referências** apresenta a lista de todos os documentos citados no texto, direta ou indiretamente. Eles devem ser apresentados em ordem alfabética, na mesma fonte e no mesmo tamanho utilizados no artigo (Arial 12), com espaçamento simples e alinhados à esquerda. Os destaques devem ser feitos em itálico.

### **LIVRO EM PORTUGUÊS**

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 19. ed. São Paulo: LTr, 2020.

### **CAPÍTULO DE LIVRO**

TUMA, Márcio Pinto Martins. Reforma trabalhista e descansos laborais. *In*: GÓES, Gisele Santos Fernandes; MARANHÃO, Ney; LEAL, Pastora do Socorro Teixeira (coord.). *Direitos humanos e relações trabalhistas: estudos em homenagem à professora Rosita de Nazaré Sidrim Nassar*. São Paulo: LTr, 2021. p. 181-191.

### **LIVRO EM PLATAFORMA DIGITAL DE ACESSO RESTRITO**

MIZIARA, Raphael; MOLLICONE, Bianca; PESSOA, André (coord.). *Reflexos da LGPD no direito e no processo do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022. *E-book*. Acesso restrito: ProView. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/252498744/v2/page/>. Acesso em: 25 jul. 2022.

### **LIVRO DIGITAL SEM LINK DE ACESSO**

CALVO, Adriana. *Manual de direito do trabalho*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. *E-book*.

### **LIVRO ESTRANGEIRO TRADUZIDO**

DÄUBLER, Wolfgang. *Direito do trabalho e sociedade na Alemanha*. Tradução: Alfred Keller. São Paulo: LTr, 1997.

### **LIVRO ESTRANGEIRO EM ESPANHOL**

MONTOYA MELGAR, Alfredo. *Derecho del trabajo*. 26. ed. Madrid: Tecnos, 2005.

### **LIVRO ESTRANGEIRO EM INGLÊS**

RAY, Douglas E. *Understanding labor law*. 5th. ed. Durham, North Carolina: Carolina Academic Press, 2019.

### **MONOGRAFIA EM MEIO ELETRÔNICO**

ALMEIDA, Victor Hugo de. *Consumo e trabalho: impactos no meio ambiente do trabalho e na saúde do trabalhador*. 2013. Tese (Doutorado em Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: [https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-02082017-152602/publico/Tese\\_VictorHugoAlmeida\\_VersaoIntegral.pdf](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-02082017-152602/publico/Tese_VictorHugoAlmeida_VersaoIntegral.pdf). Acesso em: 25 jul. 2022.

## **ARTIGO DE REVISTA**

TOLEDO FILHO, Manoel Carlos; SESTARI, Bruna Rosa. Contrato de transporte e terceirização: análise crítica da jurisprudência do TST. *Revista LTr*, São Paulo, a. 86, n. 1, p. 56-70, jan. 2022.

## **ARTIGO DE REVISTA EM PLATAFORMA DIGITAL DE ACESSO RESTRITO**

REZENDE, Élcio Nacur; BOAVENTURA, Felipe Amarante. Responsabilidade civil do administrador de sociedade empresária por omissão no compliance trabalhista na hipótese de ocorrência do crime de redução de pessoa à condição análoga à de escravo. *Revista de Direito do Trabalho*, São Paulo, v. 223, p. 255-276, maio./jun. 2022. Acesso restrito: Revista dos Tribunais Online.

## **LEGISLAÇÃO**

BRASIL. [Constituição (1946)]. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946)*. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1946]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm). Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013*. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm). Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. Decreto nº 1.855, de 10 de abril de 1996. Promulga a Convenção 158 sobre o término da relação de trabalho por iniciativa do empregador, de 22 de junho de 1982. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 134, n. 70, p. 5942, 11 abr. 1996.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943*. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1943]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 16 maio 2022.

BRASIL. *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. *Medida Provisória nº 1.046, de 27 de abril de 2021*. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1046.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1046.htm). Acesso em: 23 jul. 2021.

EUROPEAN UNION. *Directive (EU) 2019/770 of the European Parliament and of the Council of 20 May 2019 on certain aspects concerning contracts for the supply of digital content and digital services (Text with EEA relevance.)*. [S. l.]: EUR-Lex, 2019. Disponível em: <http://data.europa.eu/eli/dir/2019/770/oj>. Acesso em: 16 mar. 2022.

## **JURISPRUDÊNCIA**

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (1. Turma). Recurso Especial 450.431 - PR. Processual civil. Violação do art. 535, do CPC. Inexistência. Ação popular anulatória de acordo homologado judicialmente em sede de ação civil pública com a anuência do parquet [...]. Relator: Min. Luiz Fux, 18 de setembro de 2003. *Diário da Justiça*: seção 1, parte 1, Brasília, DF, ano 78, n. 202, p. 185, 20 out. 2003.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade 492/DF*. Constitucional. Trabalho. Justiça do Trabalho. Competência. Ações dos servidores públicos estatutários [...]. Relator: Min. Carlos Velloso, 12 de novembro de 1992. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266382>. Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.) (3. Turma). *Recurso Ordinário Trabalhista 10009260620175020254*. Trajeto interno. Tempo à disposição. Horas extras devidas. Relator: Wildner Izzi Pacheri, 4 de março de 2022. Disponível em: <https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/1000926-06.2017.5.02.0254/2#30ceedb>. Acesso em: 3 jul. 2022.

## **SÚMULAS**

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Súmula nº 429*. Considera-se à disposição do empregador, na forma do art. 4º da CLT, o tempo necessário ao deslocamento do trabalhador entre a portaria da empresa e o local de trabalho, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários. Brasília, DF: TST, 2011. Disponível em: [https://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas\\_com\\_indice/Sumulas\\_Ind\\_401\\_450.html#SUM-429](https://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_401_450.html#SUM-429). Acesso em: 3 jul. 2022.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Ato nº 8/GP, de 27 de abril de 2020*. Dispõe sobre a manutenção da suspensão do expediente presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região [...]. São Paulo: TRT2, 2020. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6462>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Portaria nº 6/CR, de 5 de maio de 2020*. Regulamenta a realização de atos telepresenciais nas Varas do Trabalho, durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pela Covid-19, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo: TRT2, 2020. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/10929>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO



TRABALHO (CSJT); CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CGJT). *Ato Conjunto nº 5/CSJT.GP.GVP.CGJT, de 17 de abril de 2020*. Prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Brasília, DF: CSJT, 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/170693>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Resolução nº 222, de 26 de outubro de 2020. *Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho*: caderno judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 3090, p. 66-67, 29 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018*. Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 1 abr. 2022.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). *Resolução nº 120/CSJT, de 21 de fevereiro de 2013*. Altera a Resolução n. 94/CSJT, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) [...]. Brasília, DF: CSJT, 2013. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/29000>. Acesso em: 22 jul. 2021.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CGJT). Ato nº 2/CGJT, de 8 de fevereiro de 2022. *Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho*: caderno judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 3409, p. 51, 8 fev. 2022.

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT). Ato nº 3/ENAMAT, de 29 de abril de 2022. *Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho*: caderno administrativo [da] Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, Brasília, DF, n. 3461, p. 1, 29 abr. 2022.

## **TWITTER**

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). *Metroviário dispensado por participar de atividade sindical será reintegrado e indenizado*. Brasília, DF, 19 ago. 2022. Twitter: @csjt\_oficial. Disponível em: [https://twitter.com/csjt\\_oficial/status/1560612548663181313?s=20](https://twitter.com/csjt_oficial/status/1560612548663181313?s=20). Acesso em: 19 ago. 2022.

## **FACEBOOK**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Dívida pode ser herdada?* Brasília, DF, 21 jul. 2022. Facebook: cnj.oficial. Disponível em: <https://www.facebook.com/cnj.oficial/posts/pfbid035A2NA18xLMZHR5JEBpr1WBhfVhwsqKzzQs6vYaj8rRUZFkXUwHcJDQjADh35VUnVI>. Acesso em 18 ago. 2022.

## **INSTAGRAM**

OIT BRASIL. *8 direitos da trabalhadora doméstica*. 27 abr. 2022. [S.l.], 27 abr. 2022. Instagram: @oit\_brasil. Disponível em: [https://www.instagram.com/p/Cc3RXUtFpxy/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cc3RXUtFpxy/?utm_source=ig_web_copy_link). Acesso em: 18 ago. 2022.

## **WIKIPEDIA**

RUY BARBOSA. *In*: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ruy\\_Barbosa](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ruy_Barbosa). Acesso em: 27 jul. 2022.

## **YOUTUBE**

CRIPTOMOEDAS e execução trabalhista: debatendo Direito. Apresentação de: Leonardo Aliaga Betti. São Paulo: TRT2, 19 jul. 2022. 1 vídeo (14min55). Canal: <https://www.youtube.com/trtsp2>. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep8I1FX6Gqg>. Acesso em: 22 ago. 2022.

## **PODCAST**

A MULHER da casa abandonada. Reportagem de: Chico Felitti. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2022. Podcast (9 episódios). Disponível em: <https://open.spotify.com/show/0xyzsMcSzudBlen2Ki2dqV>. Acesso em: 22 ago. 2022.

## **EVENTO NA ÍNTEGRA**

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIAL, 1, 1941, São Paulo. *Anais* [...]. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1944.

## **APRESENTAÇÃO EM EVENTO**

NOVAES, Maria Doralice. Jornada de trabalho: tempo à disposição, horas de trajeto e os intervalos. *In*: CONGRESSO TRABALHISTA REGIÃO DO ABC - A NOVA CLT, 1., 2018, Santo André, SP. *Anais* [...]. Porto Alegre: Simplíssimo, 2019. p. 95-104.

## Apêndice B – Como fazer chamadas de citações utilizando o sistema autor-data (conforme a ABNT NBR 10520:2002)

**Citações diretas** indicam trechos literais da obra do autor consultado. Devem estar contidas entre aspas no texto ou recuadas e sem aspas, caso se alonguem por mais de 3 (três) linhas. Sua chamada deve mencionar o sobrenome do(s) autor(es), a data do documento e a paginação da citação, quando houver. Se não houver paginação, informar a expressão *não paginado*. Se o sobrenome do autor estiver entre parênteses, colocá-lo em caixa alta. Caso contrário, atenda ao padrão de manter apenas a inicial maiúscula.

Veja nos exemplos abaixo como utilizar o sistema autor-data a partir da referência indicada.

Exemplo 1 – Na lista de **Referências**:

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 19. ed. São Paulo: LTr, 2020.

Opções de como informar a chamada nas citações diretas:

Para Delgado (2020, p. 167),  
(DELGADO, 2020, p. 167)

Exemplo 2 – Na lista de **Referências**:

ABBOUD, Georges; CARNIO, Henrique Garbellini; OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. *Introdução ao direito: teoria, filosofia e sociologia do direito*. 5. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2020. *E-book*. Acesso restrito: ProView. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/94831849/v5/page/>. Acesso em: 25 jul. 2022.

Opções de como informar a chamada nas citações diretas:

Para Abboud, Carnio, Oliveira (2020, não paginado),  
(ABBOUD; CARNIO; OLIVEIRA, 2020, não paginado).

**Citações indiretas** indicam textos *baseados* na obra do autor consultado. Não são contidas entre aspas nem recuadas, pois aparecem parafraseadas no artigo. Sua chamada utiliza o mesmo modelo das citações diretas, com a diferença da não obrigatoriedade de informar a paginação. A *Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região* opta por não informar a paginação das citações indiretas.

Exemplo 3 – Na lista de **Referências**:

TOLEDO FILHO, Manoel Carlos; SESTARI, Bruna Rosa. Contrato de transporte e terceirização: análise crítica da jurisprudência do TST. *Revista LTr*, São Paulo, a. 86, n. 1, p. 56-70, jan. 2022.

Opções de como informar a chamada nas citações diretas:

Segundo Toledo Filho e Sestari (2022),  
(TOLEDO FILHO; SESTARI, 2022)